

## **PROJETO DE LEI Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Origem: Pode Legislativo**

*“Altera o Art. 2º, da Lei 2613/2015, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei 2613, de 08 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor do vale-alimentação integral será de R\$ 100,00 (cem reais) e a participação dos servidores para composição do mesmo, mediante desconto em folha, devidamente autorizado, será no percentual de 12% (doze por cento) do valor total do vale recebido no mês.

**Art. 2º** - O benefício que trata esta Lei começará a ser distribuído aos servidores a partir de janeiro de 2017, tendo como referência o mês anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas a serem alocados no orçamento para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 31 dias do mês de março de 2016.

**TIAGO SANTIN FORNARI**

Presidente

Registre-se e Publique-se

**FABIANE POTRICH GEHLEN**

Vereadora 1ª Secretária

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2016**

Senhores (as) Vereadores (as):

A par de cumprimentá-los (as), encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual altera o Art. 2º, da Lei nº 2613/2007, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Tendo em vista que o valor estabelecido no ano de 2007 pela Lei 1912, não teve nenhum aumento, e por ser este valor um valor irrisório, em discussão com os membros do Sindicato, foi solicitado que este valor passasse a R\$100,00.

Por ser este, um ano eleitoral, e não ser possível estabelecer aumento além do índice, e por ser irrisório o aumento de 13,44 sobre o valor de R\$ 46,00, decidiu-se dar o aumento sugerido a partir de janeiro de 2017.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**TIAGO SANTIN FORNARI**  
Presidente